



Agravo em Recurso Especial Cível nº 0052249-18.2014.8.19.0038

Agravante: LUANA BEZERRA DA SILVA

**Agravados: ESPÓLIO DE IZAIR MARCIANO DOS SANTOS REP/P/S/INV
ORCELINA MARCIANO DOS SANTOS E SILVA e OUTRA**

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente

